



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 5.875, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

*“Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 2.500.000,00”*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:*

**Art. 1º)** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

<b>021501</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			
18541027	SUPOORTE Á SECRETARIA DE AGRICULTURA E PROTEÇÃO AMBIENTAL			
2056	Manutenção da Coleta Seletiva e do Aterro Sanitário			
449051	07 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$		1.400.000,00
<b>021501</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			
18541027	SUPOORTE Á SECRETARIA DE AGRICULTURA E PROTEÇÃO AMBIENTAL			
2056	Manutenção da Coleta Seletiva e do Aterro Sanitário			
449052	01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$		350.000,00
<b>021501</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			
18541027	SUPOORTE Á SECRETARIA DE AGRICULTURA E PROTEÇÃO AMBIENTAL			
2056	Manutenção da Coleta Seletiva e do Aterro Sanitário			
449052	07 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$		750.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$</b>	<b>2.500.000,00</b>

**Art. 2º)** A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará da seguinte forma:

**I) R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>020801</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>			
15451015	CIDADE MODERNA			
2031	Manutenção da Secretaria de Obras			
339039	01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$		350.000,00

**II) R\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais)** através do excesso de arrecadação e de Operação de Crédito junto ao Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S. A.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

*Lei nº 5875/20 - fls. 02 -*

**Art. 3º)** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º)** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 28 de janeiro de 2020.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI**  
**DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS**